

PORTARIA Nº007/85-SRAC.

O SUB-REITOR PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº021/78, do Conselho Universitário, que disciplina o funcionamento e a oferta de disciplinas nos períodos especiais a que se refere o §1º do artigo 83, do Regimento Geral;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Chefe do Departamento de Biblioteconomia que, com a aprovação do Novo Currículo de Biblioteconomia pela Câmara de Ensino de Graduação, nos termos da Resolução nº8, de 29/10/82, do Conselho Federal de Educação que "Fixa os mínimos de conteúdos e duração do Curso de Biblioteconomia". com um período de transição de (02) anos, a partir da data da citada Resolução, expressa a sua preocupação em não prejudicar alguns alunos que vêm fazendo Curso pelo currículo antigo;

CONSIDERANDO que o oferecimento da disciplina Organização e Administração de Bibliotecas II, em julho próximo, permitirá a esses alunos a conclusão do curso no 2º semestre de 1985;

CONSIDERANDO ainda que o plano do Departamento de oferta da disciplina no período especial de julho a agosto de 1985, enviado a esta Sub-Reitoria Acadêmica, se encontra de acordo com a mencionada Resolução;

CONSIDERANDO a disponibilidade docente.

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR a oferta da disciplina, a ser lecionada no período de julho a agosto/85, conforme a seguinte discriminação:

SIGLA	DISCIPLINA	INÍCIO	TÉRMINO	VAGAS
IHB027	<u>INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS</u> <u>Departamento de Bibliotecologia</u> Organização e Administração de Bibliotecas II	06/07/85	08/08/85	15


Art. 2º - As matrículas para o curso relacionado nesta Portaria serão feitas no respectivo Departamento, encerrando-se no dia 03/07/85.

§ 1º - Em qualquer caso será feita, para matrícula, a exigência do cumprimento dos pré-requisitos.

Art. 3º - Nos termos do art. 77 do Regimento Geral, as matrículas feitas com inobservância das normas legais, estatutárias e regimentais, ou infringirem disposições do Conselho Universitário, serão consideradas nulas, para todos os efeitos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

SUB-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS, em Manaus, 01 de julho de 1985.

  
RAIMUNDO MARTINS FERREIRA

Sub-Reitor